



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.080 /2011.

Denomina **AVENIDA DOUTOR RONALDO OLIVEIRA MATOS**, a Avenida "E", localizada no Bairro Nova Pirapora e dá outras providências.


O povo do Município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

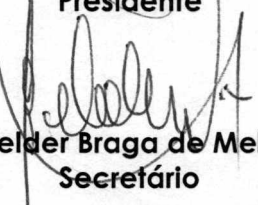
Art. 1º - Fica denominada **AVENIDA DOUTOR RONALDO OLIVEIRA MATOS**, a Avenida "E", localizada no Bairro Nova Pirapora, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 02 de maio de 2011.

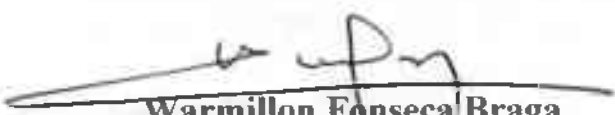

Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Helder Braga de Melo
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.080/2011

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de Maio de 2011


Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora